



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**PROJETO DE LEI DE Nº 25, de 30 de janeiro de 2017.**

**“Altera a alínea “a”, do inciso I, da  
Lei nº 1.510, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2017, conforme a seguinte designação:

**I – São as seguintes subvenções sociais:**

- a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R\$ 900.000,00  
Total.....**R\$ 900.000,00**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 09 de novembro de 2017.

Engº. Tóver dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.905.388/0001-15**

---

**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 25 de 07 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 25 /2017, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguir:

**JUSTIFICATIVA:**

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou **até a presente data** os valores para as entidades sociais, beneficiando Hospital, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "a" do projeto de lei, na ordem de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) para o exercício financeiro de 2017. Contudo os valores repassados ao Hospital e Maternidade de Careaçu para o exercício de 2017 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta dois meses para findar se o exercício de 2017.

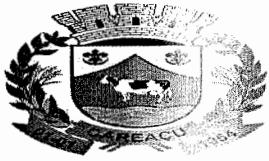
Desta forma o Poder Executivo, visando atender as necessidades da população com um atendimento à saúde mais digno esta enviando a esta Casa das Leis, o respectivo Projeto de Lei aumentando o repasse da subvenção social do Hospital e Maternidade de Careaçu no valor de **até R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Sendo assim o Poder Executivo cumprindo com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivando o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal, envia à Casa das Leis o respectivo projeto.

**Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.**

e-mail: [pm.careaçu@uol.com.br](mailto:pm.careaçu@uol.com.br)

Telefones.: 35.3452 - 1153 / 35 3452-1191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15**

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria, em caráter de urgência em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal